

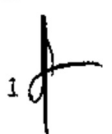
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e Universidade Estadual do Oeste do Paraná *Campus* de Foz do Iguaçu

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na avenida Tancredo Neves nº 3838, inscrita no CNPJ sob o nº 11 806 275/0001-33, doravante denominada UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor *Pro tempore*, Professor Dr Hélgio Trindade, inscrito no CPF sob o nº 005.██████████-10, portador da cédula de identidade nº 9██████████-5/RS, nomeado conforme Portaria nº 212 de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2010, Seção 2, Página 18, do Ministério da Educação, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300, Bairro Pólo Universitário, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78 680 337/0004-27, representada neste ato por sua Diretora Geral, Professora Ms. Renata Camacho Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 259██████████-97, portador da cédula de identidade nº 9██████████-3 SSP/PR, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por *objetivo* estimular e implementar programas de cooperação capazes de promover o desenvolvimento acadêmico, técnico-científico e cultural nas áreas de interesse comum das instituições, dentro de seus limites e competências e em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º – As partes promoverão ações que possibilitem o intercâmbio de estudos e pesquisas, assessoramento técnico, transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, extensão e administração universitária

1  RC



§ 2º – As atividades realizadas na consecução dos objetivos deste Acordo serão formalizadas por correspondência oficial entre as partes, onde serão detalhadas as obrigações assumidas e obrigatoriamente farão referência a este Acordo

CLÁUSULA SEGUNDA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

- a) Atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão com Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;
- b) Atividades de ensino, pesquisa e extensão com Alunos – com a apresentação de credenciais, formulários preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino,
- c) Atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão com Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;
- d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das instituições e apoio de outras fontes financiadoras;
- e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;
- f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas

CLÁUSULA TERCEIRA

Para orientar as atividades decorrentes deste Acordo, será considerado coordenador responsável pelo Acordo de Cooperação pela UNILA o reitor Prof. Dr. Hégio Henrique Casses Trindade e pela UNIOESTE a Diretora Geral do *Campus* de Foz do Iguaçu Profa. Ms Renata Camacho Bezerra, ou quem vier substituí-los na vigência do Acordo de Cooperação. Cada coordenador poderá indicar sub-coordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário.

frc in



Parágrafo Único - Os programas e projetos cooperativos farão constar a natureza específica do trabalho, seus objetivos, recursos financeiros eventualmente envolvidos, cronograma, recursos humanos e materiais necessários

CLÁUSULA QUARTA

Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e condições deste Acordo devem fazer remissão a este instrumento.

Parágrafo Único - Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas que poderão ser obtidas em decorrência da execução dos projetos específicos a partir deste Acordo de Cooperação serão formalizados através de cláusula específica em cada instrumento a ser redigido, levando-se em consideração os termos das Leis de Propriedade Industrial e de Propriedade Intelectual de cada instituição

CLÁUSULA SEXTA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigência na data de sua assinatura e terá validade por 02 (dois) anos, sendo renovado automaticamente, podendo o participante que dele se desinteressar, comunicar sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

[Handwritten signature]
3



CLÁUSULA SÉTIMA

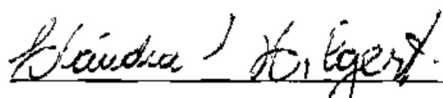

As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto ou por meio de árbitro escolhido de comum acordo pelas partes.

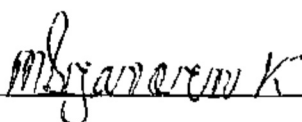
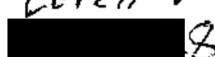
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem

Foz do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2013


Dr. Helgio Trindade
Reitor Pro tempore UNILA


Ms. Renata Camacho Bezerra
Diretora Geral UNIOESTE


Testemunha  do


Testemunha
MARIA LUIZA F. JAVORNIK
RG:  8